



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6726/2017
Data do Início	29/03/2017
Folha	270
Rubrica	

"EDITAL"

Pregão Presencial n.º61/2017

P R E Â M B U L O

Processo n.º	0006726/2017
Fundamento Legal:	Lei 8666-93 e suas alterações, Lei 12.846/13, Lei 10.520/02, Decreto Municipal n.º 270/02, Decreto Municipal 47/13.
Finalidade:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos diversos.
Critério de Julgamento:	Menor preço por item
Execução:	Indireta
Data:	
Horário:	
Local de Realização:	Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ.

1.1. A Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, Órgão integrante da Prefeitura Municipal de Maricá, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, autorizados através da Portaria N. 2978/2017, torna público que fará realizar a licitação na **modalidade Pregão Presencial, sob o Regime de Execução Indireta, tipo Menor Preço Por Item, conforme informações constantes nos autos do processo administrativo supracitado.**

1.2. A Sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preço e a Documentação será na data supracitada, na **Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ.**

1.3. A presente licitação e o contrato que dela resultar serão regidos pelas disposições contidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 270/2002 e 47/2013, e suas alterações em vigor, pela Lei Complementar n.º 101/2000, Lei Complementar 123/06, e demais normas aplicáveis à espécie, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6726/2017
Data do Início	29/03/2017
Folha	271
Rubrica	

editório, como se nele estivessem transcritas e às quais as partes, desde já, sujeitam-se incondicionalmente.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. Para efeitos deste Certame define-se como:

2.1.1 Beneficiário de Preferência - titular de direito de preferência, na disputa da proposta, e direito de saneamento, na fase de habilitação, nas modalidades de concorrência e pregão, assim considerados:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme previsto na legislação específica, em especial a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- b) a cooperativa a esses equiparados, na forma do art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007;
- c) o microempreendedor individual - MEI, previsto na Lei Complementar Federal nº 128, de 19 de dezembro de 2012.

2.1.2. Contratado- pessoa física, jurídica ou consórcio de pessoas jurídicas, signatária de contrato com a Administração Pública.

2.1.3. Entrega imediata - aquela com prazo de entrega até 30 (trinta) dias da data da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou do pedido ou ordem de fornecimento;

2.1.4. Licitantes: pessoas físicas e jurídicas que participam ou manifestam a intenção de participar do processo licitatório. Equipara-se a licitante, para os fins desta Licitação, o fornecedor ou prestador de serviço que, atendendo solicitação da Administração, oferece proposta.

2.1.5. Preços manifestamente inexequíveis: aqueles que os licitantes, após determinação da Administração, não comprovarem a sua viabilidade de execução.

03. DO OBJETO (Art. 40, I, Lei n.º 8.666/93)

3.1 - O presente Pregão destina-se à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos diversos.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6726/2017
Data do Início	29/03/2017
Folha	272
Rubrica	

04. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

04.1 – Quando o convocado não assinar o termo de contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, será facultado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independente da comunicação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

04.2 – O Contratado deverá atender aos quantitativos e especificações de que trata a proposta apresentada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, assim como obedecer rigorosamente ao prazo de execução dos serviços.

04.3 – Na Nota Fiscal deverá constar a especificação e os valores unitários dos serviços prestados.

04.4 – O adjudicatário é responsável pelos encargos de qualquer natureza oriundos da prestação de serviços, especificamente os de natureza previdenciária, tributária, trabalhista e comercial.

04.5. A empresa vencedora será convocada pela SECRETARIA Requisitante da Prefeitura Municipal de Maricá para, **no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a homologação**, comparecer no local que for indicado, para assinar o “Termo de Contrato” e dar início à execução do objeto.

04.6. O prazo para a assinatura do “Termo de Contrato” poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Maricá.

04.7. A não assinatura do “Termo de Contrato” pelo vencedor, dentro do prazo fixado, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Maricá, o impedirá de participar de novas licitações pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo das demais sanções previstas no **art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93**, assegurado o direito do contraditório da ampla defesa.

04.8. Deixando o licitante vencedor de assinar o “Termo de Contrato” no prazo estabelecido, é facultado a Prefeitura Municipal de Maricá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6726/2017
Data do Início	29/03/2017
Folha	273
Rubrica	

ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

04.9 – A CONTRATADA deve observar todas as disposições constantes do Termo de Referência.

04.10. Os serviços ora licitados deverão ser prestados pelo prazo de 12(doze) meses, conforme Cronograma de Execução que segue anexo, podendo ser prorrogados com fulcro no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, visto terem sido caracterizados como serviços contínuos no Termo de Referência pelo Gestor da Secretaria Requisitante.

04.11 - Face ao disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento).

04.12. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, que se dará em 03 (três) dias úteis após o fornecimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

04.12.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

04.12.2. Se dentro do prazo de 30 (trinta) dias não houver manifestação da Secretaria Requisitante acerca do recebimento definitivo, considerar-se á recebido o objeto definitivamente.

04.13 – O serviço que apresentar defeito, vício, se revelar inadequado ou em desacordo com as especificações deverá ser refeito no prazo de até 48(quarenta e oito), horas, contados da comunicação à contratada.

04.15 – A execução dos serviços ora contratados se dará ser entregue na Subsecretaria de Fazenda localizada na Prefeitura Municipal de Maricá – Rua Álvares de Castro, 346 – Centro – Maricá-Cep.: 24900-880.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6726/2017
Data do Início	29/03/2017
Folha	274
Rubrica	

05 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

05.1. – Poderão participar deste Pregão as empresas:

- a) que estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;
- b) que atenderem às exigências constantes deste Edital e seus Anexos e que não tenham vedação explícita em lei.

05.1.1 – Não será admitida na licitação a participação de:

- a) licitantes suspensos temporariamente pelo governo municipal, nos termos do inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
- b) licitantes já incurso na pena do inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, seja qual for o Órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- c) mais de uma empresa sob controle acionário de um mesmo grupo jurídico;
- d) licitantes cujos dirigentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico seja servidor do MUNICÍPIO, de suas sociedades Para-Estatais, Fundações ou Autarquias, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta.

05.1.2.1 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

- a) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

05.1.2.2 - É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o item “b”, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6726/2017
Data do Início	29/03/2017
Folha	275
Rubrica	

05.1.2.3 - O disposto no item 05.1.2.1 não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

05.1.2.4 - Considera-se participação indireta, para fins do disposto no item 05.1.2.1, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

05.1.2.5 - O disposto no item acima aplica-se aos membros da comissão de licitação.

05.1.3. Não será permitida a representação legal simultânea de mais de uma Licitante.

05.1.4. Não será permitida a participação de mais de uma Licitante sob controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

05.1.5. Não será permitida a participação de Licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Prefeitura da Cidade de Maricá ou de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias.

05.1.6. Não será permitida a participação de licitantes que tenham tomado parte na elaboração do projeto básico. Também é vedada a participação de empresas que possuam, em seu quadro técnico, profissional que tenha participado na elaboração do projeto básico, como autor ou colaborador.

05.1.7. Somente serão consideradas habilitadas a participar da presente licitação as empresas que entregarem os envelopes até o dia, hora e local determinado neste Edital e que atenderem integralmente as exigências documentais e específicas deste.

05.1.8. Não serão consideradas as propostas que não estiverem datadas e assinadas pelo representante legal da empresa e que não cumprirem as exigências do Edital quanto à colocação de carimbo contendo a razão social, C.N.P.J. e endereço, no caso de não apresentarem envelope padronizado.

05.1.9. As licitantes poderão ser representadas durante o processo licitatório através de seus representantes legais ou prepostos credenciados. Para tal credenciamento, o preposto deverá apresentar ao Presidente da Comissão Julgadora a carta de credenciamento, conforme modelo



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6726/2017
Data do Início	29/03/2017
Folha	276
Rubrica	

anexo, e a cópia autenticada do seu documento de identidade. A cópia poderá ser autenticada por membro da CPL à vista do original.

05.2 – A participação de cooperativa estará condicionada à comprovação, através de seu objeto social, de que não está inclusa na regra estabelecida pela Súmula 281 do TCU, e em respeito à Lei nº 12.690/2012.

06 – DO CREDENCIAMENTO

06.1.1 – A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

06.1.2 – O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, **este com firma reconhecida**, com poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá o mesmo apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

06.1.3 - Os beneficiários de preferência deverão apresentar no momento do Credenciamento, separadamente dos Envelopes de Proposta e Habilitação, o original ou cópia autenticada da Certidão Específica do Enquadramento ou documento equivalente emitidos nos termos da Legislação.

06.1.4 – No caso de apresentação de carta credenciando ou procuração para este fim, estas deverão ser acompanhadas dos Atos Constitutivos da empresa, para verificação quanto à competência do emissor dos referidos documentos, devendo os documentos comprobatórios serem apresentados por fora dos envelopes. A falta de credenciamento não inabilitará a licitante, apenas a impedirá de se manifestar no curso do processo licitatório.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6726/2017
Data do Início	29/03/2017
Folha	277
Rubrica	

06.1.5 – Caso o licitante queira deixar a cópia autenticada dos Atos constitutivos apresentada, para fins de credenciamento, na posse da Equipe de Apoio não será necessária à apresentação dos mesmos dentro do envelope de documentação.

06.1.6 – A licitante deverá também entregar juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, por fora do envelope, à declaração (Anexo II - A) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

06.1.7 – É vedado a um mesmo procurador, representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

06.1.8 – Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados nesse item. A ausência desta documentação implicará, de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como da perda do direito de interpor eventual recurso das decisões do Pregoeiro, ficando o licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

06.1.9 – A procuração que não contenha prazo de validade especificado no próprio corpo será válida por 1 (um) ano, a contar da data de sua expedição.

07 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07.1 A despesa com a presente aquisição correrá à conta do Programa de Trabalho n.º 12,01,04.122.00012.001, Natureza da Despesa 3.3.90.30, 3.3.90.39 Fonte 206,

07.2. O preço estimado para a presente licitação é de **R\$ 362.400,00** (Trezentos e sessenta e dois mil e quatrocentos reais).

08 – DAS PROPOSTAS E APRESENTAÇÃO (Art. 40, VI, Lei n.º 8.666/93)

08.1 – Somente será aceita a Proposta que estiver preenchida em impresso original próprio ou modelo idêntico àquele fornecido pela CPL, desde que este contenha as informações solicitadas e atenda as seguintes condições:



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6726/2017
Data do Início	29/03/2017
Folha	278
Rubrica	

08.1.1 – A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, contendo, externamente, elementos que permitam a identificação do proponente e da licitação a que está concorrendo, vedado o recebimento do envelope fora do evento.

08.1.2 – A proposta deverá ser apresentada devidamente assinada, não podendo conter emendas, rasuras ou entrelinhas de qualquer natureza, e devidamente preenchida com os preços unitários e subtotal em algarismos.

08.1.3 - O preço unitário deverá também ser escrito por extenso, em folha anexa a proposta, visando elucidar possíveis dúvidas. O descumprimento desse subitem somente será causa de desclassificação se houver dúvida quanto ao valor expresso em algarismo.

08.2 – Em caso de divergência entre os preços apresentados em algarismos e por extenso será considerado o valor por extenso, desde que esteja compatível com a proposta – detalhe.

08.2.1 – Quando for verificado erro de soma, subtração, multiplicação ou divisão, o resultado corrigido será o considerado.

08.3 – Os licitantes deverão preencher o nome da empresa, o endereço, o número da Inscrição Estadual e/ou Municipal (conforme o caso), na primeira folha da Proposta, no local destinado para tal, datando, assinando todas as vias, bem como inserindo o carimbo do CNPJ, de modo legível, também em todas as vias, sob pena de desclassificação.

08.4 – Os licitantes poderão apresentar carta em papel timbrado, anexada à proposta, com o objetivo de esclarecer fatos ligados à cotação apresentada, ficando a critério do Pregoeiro considerar ou não, como subsídio, para instrução processual.

08.5 – A proposta deverá ser preenchida com todos os elementos solicitados, sob pena de desclassificação, ressalvada a hipótese do subitem 08.1.3.

08.6 – O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias.

09 – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

09.1 – A Sessão para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520, de



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6726/2017
Data do Início	29/03/2017
Folha	279
Rubrica	

17/07/2002, com o Decreto Municipal Competente, e, ainda, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

09.2 – No local, data e hora previstos neste Edital, os licitantes apresentarão suas propostas/documentos em envelopes opacos, indevassáveis e lacrados, designados respectivamente “A” e “B”, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

I – ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 61/2017
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

II – ENVELOPE “B” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº.61/2017
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

09.3 – Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro e recebidos os envelopes, não mais serão admitidos novos licitantes.

09.4 - Os envelopes poderão ser entregues diretamente por representante da licitante na abertura da Sessão pública, por correio ou por qualquer outro serviço de entrega, não se responsabilizando a CPL pelo não recebimento ou pelo atraso no recebimento dos envelopes enviados por correio outro serviço de entrega.

10 – DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO (Art. 40, VI, Lei n.º 8.666/93)

10.1 – Será exigida dos interessados a seguinte documentação (em envelope lacrado contendo, externamente, elementos que permitam a identificação do proponente e da licitação a que está concorrendo):

I – documentação relativa à habilitação jurídica;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6726/2017
Data do Início	29/03/2017
Folha	280
Rubrica	

II – documentação relativa à qualificação econômico-financeira;

III – documentação relativa à qualificação técnica;

IV – documentação relativa à regularidade fiscal;

V - Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93);

VI - Declaração, sob as penalidades cabíveis, da superveniência de fato impeditivo de sua habilitação, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 32 da Lei 8.666/93 (modelo em anexo), para os licitantes que se utilizarem de Certificado de Registro Cadastral;

VII - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de atendimento aos requisitos de Habilitação, conforme inciso VII, do art. 4º, da Lei n.º 10.520/02 (modelo em anexo), de forma avulsa, **com firma reconhecida.**

VIII – Declaração referente ao art. 9º, da Lei n.º 8.666/93.

OBS: A declaração do item VII deverá ser entregue ao Pregoeiro, juntamente com o credenciamento/procuração e o Ato Constitutivo da empresa (subitens A1, A2, A3 ou A4, conforme o caso), de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes.

A – HABILITAÇÃO JURÍDICA

Conforme o caso consistirá em:

A.1 - cédula de identidade;

A.2 - registro comercial, no caso de empresa individual;

A3. - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

A.4 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

A.5 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6726/2017
Data do Início	29/03/2017
Folha	281
Rubrica	

Nota 1: Os licitantes ficam eximidos da apresentação do documento constitutivo (contrato social, estatuto etc.) exigido neste item, se os mesmos foram apresentados no ato de credenciamento, salientado que, para tanto deverão ter sido apresentados em original ou cópia autenticada por cartório, de acordo com o preceito do *caput* do Artigo 32 da Lei Federal n 8.666 / 1993 e posteriores alterações.

Nota 2: Conforme Resolução CGSIM nº 16/2009, para o MEI – Empresário Individual, onde há a exigência de apresentação do contrato social, este será substituído pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI

B – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, mediante a obtenção dos índices econômicos previstos na alínea "b.2" deste subitem.

b.1) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

b.1.1) Sociedades regidas pela Lei nº 11.638/07 (Sociedade Anônima): publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.2) Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA): por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES": por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em órgão equivalente ou



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6726/2017
Data do Início	29/03/2017
Folha	282
Rubrica	

por fotocópia do balanço e das demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.4) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.5) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou Técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), na forma prevista no art. 25 da Lei nº 9.295/46, com as alterações introduzidas pela Lei nº 12.249/10, e na forma da Resolução nº 560/83 do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), sendo certo que os Técnicos acima referidos deverão promover o competente registro até a data de 15/06/15, na forma da lei vigente.

b.1.6) As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº787, de 19 de novembro de 2007, que institui a Escrituração Contábil Digital-ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o Balanço Patrimonial e os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art.2º da citada Instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade Credenciada pela infra-estrutura de Chaves Públicas - Brasileiras-ICP-Brasil) nos termos da IN-RFB nº926, de 11 de março de 2009.

b.2) o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} = \geq 1,0$$

b.2.1) A fórmula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos juntado ao Balanço apresentado pelo licitante. Caso o memorial não seja apresentado, o Pregoeiro reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

b.2.2) A empresa licitante que apresentar resultado Menor Que Um no Índice de Liquidez Geral (ILG) poderá comprovar a capacidade econômico-financeira de empresa através da demonstração de Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado para a licitação.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6726/2017
Data do Início	29/03/2017
Folha	283
Rubrica	

b.3) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, com validade de 90 (noventa) dias. No caso de a sede se encontrar na Comarca do Rio de Janeiro - RJ deverão as certidões ser expedidas pelos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios. Se a licitante não for sediada na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas ou recuperação judicial.

C – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

C.1 – Declaração de que recebeu todos e documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

C.2 - A empresa licitante deverá apresentar ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA, de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com característica, quantidades e prazos com o objeto desta licitação que deverão ser fornecidos por órgão público Municipal, por execução de serviço de característica semelhante ao objeto deste, evidenciando o uso do código de barras;

D – REGULARIDADE FISCAL

D.1 – Cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso.

D.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, ou ambos, dependendo do seu ramo de atividade.

D.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal feita por meio da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda, na forma do que dispõe a regulamentação federal sobre a matéria. Portaria Conjunta PGFN/SRF n.º 03/2005, que



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6726/2017
Data do Início	29/03/2017
Folha	284
Rubrica	

abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991.

D.4 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual feita por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa ou Certidão para não Contribuinte do ICMS (quando emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, da Certidão Negativa de Débito com a Dívida Ativa Estadual emitida pela Procuradoria Geral do Estado, conforme Resolução do Órgão, mesmo quando for apresentada CERTIDÃO PARA NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER n.º 33, de 24 de novembro de 2004).

D.5 – Em relação a regularidade fiscal municipal: para todos os licitantes sediados no Município de Maricá: a) certidão negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá; ou b) Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá. Para os licitantes que não possuam qualquer inscrição, ainda que eventual, neste Município: a) certidão negativa de débitos municipais, expedida pelo Município de sua Sede; ou b) Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais. Para todos os licitantes que possuam inscrição, ainda que eventual, no cadastro mobiliário do Município de Maricá: a) certidão negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá. b) certidão negativa de débitos municipais, expedida pelo Município de sua Sede, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais de sua Sede.

D.6 – Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (FGTS).

D.7 – Prova de Regularidade Trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de débitos trabalhistas, conforme o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT.

10.2 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou serem autenticados a vista do original por servidor público dos quadros da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6726/2017
Data do Início	29/03/2017
Folha	285
Rubrica	

10.2.1 – Os documentos que serão autenticados por membros da Comissão Permanente de Licitação deverão ser apresentados em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data prevista para a abertura dos envelopes, evitando assim, situações que atrasem o procedimento do Certame.

10.2.2 – Os referidos documentos poderão, ainda, ser autenticados por qualquer servidor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, na forma da lei, caso em que não será necessário a antecedência citada no subitem 10.2.1.

10.2.3 - Se os certificados e certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento e nem registrados em legislação específica, ser-lhes-á atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

10.3 - A apresentação do Certificado de Cadastro **NÃO** isentará o licitante de apresentar dentro do envelope de documentação os documentos listados na Habilitação Jurídica e na Regularidade Fiscal, ainda que as referidas certidões estejam na validade na data de entrega dos envelopes.

11 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS (Art. 40, VII e X, Lei N.º 8.666/93)

11.1 – No local, dia e hora previstos neste edital, em Sessão pública deverão comparecer os licitantes, com os envelopes contendo a Documentação para Habilitação (B) e a Proposta de Preços (A), assim como, com declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação de forma avulsa.

11.2 – Após o credenciamento dos licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a conseqüente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

11.3 – Serão qualificados pelo Pregoeiro, para ingresso na fase de lances verbais, o autor da proposta de Menor Preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de menor preço.

11.4 – Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas nas condições definidas no subitem 11.3 o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6726/2017
Data do Início	29/03/2017
Folha	286
Rubrica	

máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.5 – No caso de duas ou mais propostas apresentarem valores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.

11.6 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sob pena de exclusão do certame.

11.7 – A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

11.8 – Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

11.9 – O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo e de valor dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da sessão.

11.10 – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, e decidirá motivadamente a respeito.

11.11 – A licitante classificada por apresentar o Menor Preço no certame, só será declarada vencedora, depois de verificadas as demais exigências deste Edital.

11.12 – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração da melhor proposta, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o valor referente ao objeto deste Edital.

11.13 – O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e ser formalizada em ata.

11.14 – Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

11.15 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

11.16 – O licitante vencedor ao término do certame deverá apresentar nova proposta formal (por escrito), com os valores obtidos após os lances verbais.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6726/2017
Data do Início	29/03/2017
Folha	287
Rubrica	

11.16.1 – A proposta final do licitante vencedor, não poderá ser superior ao valor estimado para a presente licitação.

11.17 – Os preços estabelecidos pela empresa para pagamento deverão considerar os custos na data de realização da licitação, englobando todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, encargos sociais e financeiros e quaisquer outras necessárias ao objeto desta licitação.

11.18 – Com relação as Micro-Empresas e Empresas de Pequeno Porte serão observadas as regras estabelecidas nos art. 42 a 49, da Lei Complementar 123/2006.

11.19. APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

11.19.1 - A licitante classificada em primeiro lugar e os dois primeiros classificados deverão apresentar, sem ônus a Subsecretaria de Fazenda, amostra dos materiais no endereço: Rua Álvares de Castro 346, centro, 3º piso – Subsecretaria de Fazenda, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do certame, para comprovação, ponto a ponto, da especificação, para posterior aprovação.

11.19.2 - A amostra será analisada por responsável indicado pela Subsecretaria de Fazenda, que emitirá parecer aprovando ou reprovando o material apresentado.

11.19.3 - Caso a amostra seja aprovada, a licitante, desde que preenchidos os requisitos de habilitação, será consagrada vencedora.

11.19.4 - No caso da amostra apresentada ser reprovada, a licitante será desclassificada, com a consequente convocação do próximo licitante na ordem de classificação.

11.19.5 - Caso não seja aceito o material entregue para análise, as licitantes classificadas em segundo lugar, e assim sucessivamente, serão chamadas a apresentar as amostras até que seja classificada licitante cuja amostra atenda às exigências do Edital e seus Anexos. As amostras não farão parte do quantitativo a ser entregue após a contratação.

11.19.6 - A amostra reprovada ficará à disposição do licitante no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da notificação de reprovação do produto, sem quaisquer ônus ao Município.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6726/2017
Data do Início	29/03/2017
Folha	288
Rubrica	

11.19.7 - Os prazos estabelecidos são improrrogáveis, não sendo aceitos pedidos de prorrogação de prazo para apresentação de amostra.

11.19.8 - SERÁ CONSIDERADA APROVADA A AMOSTRA QUE ATENDER AOS SEGUINTE CRITÉRIOS TÉCNICOS:

- 1- Conformidade com as especificações do edital;
- 2- Conformidade com os modelos anexados ao Termo de Referência.

12. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1 - Selecionada a Proposta de melhor preço ou encerrada a fase de lances, o Pregoeiro verificará a existência de licitante presente e credenciado com direito de preferência. Existindo beneficiário e se o valor da respectiva Proposta de Preços estiver no intervalo de até 5%(cinco por cento) superior ao preço da Proposta classificada em primeiro lugar será-lhe-á permitido apresentar preço inferior ao da Proposta classificada.

12.2 - A não apresentação de preço pelo licitante beneficiário de preferência implicará na decadência do direito conferido pela Legislação e, havendo outros licitantes beneficiários o Pregoeiro os convocará, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

12.3 - Na hipótese de não haver oferta de preço pelos beneficiários de preferência concorrentes desta licitação, o Pregoeiro dará continuidade ao Pregão com a Proposta de Preços originalmente classificada em primeiro lugar, procedendo à abertura dos documentos de sua habilitação.

12.4 - Os beneficiários do direito de preferência, na fase da Habilitação, deverão apresentar todos os documentos exigidos no Edital para efeito de comprovação da Regularidade Fiscal, mesmo que estes documentos apresentem alguma restrição, consoante dispõe o art.43 da Lei Complementar nº123/2006.

12.5 - Sendo o licitante beneficiário do direito de preferência, na fase do exame dos documentos de habilitação será observado o direito de saneamento quanto à regularidade perante as Fazendas, INSS, FGTS e Justiça Trabalhista, previsto na lei. Havendo irregularidades nos documentos apresentados, o Pregoeiro concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis,



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6726/2017
Data do Início	29/03/2017
Folha	289
Rubrica	

prorrogável por igual período, para a regularização da documentação apresentada de forma irregular pelo licitante beneficiário de preferência.

12.5.1. O não atendimento da regularidade dos documentos no prazo estabelecido no subitem

12.4. implicará a inabilitação do licitante.

13 – DOS RECURSOS

13.1 – Durante a realização do Certame os recursos se darão da seguinte forma:

13.1.1 – O licitante deverá registrar em ata a síntese das suas razões, sob pena de perda do direito de recorrer, devendo obrigatoriamente apresentá-las por escrito no prazo de 3 (três) dias úteis, forma da Lei do Pregão.

13.1.2 – O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

13.1.3 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.1.4 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, através do Pregoeiro e equipe de apoio, na cidade de Maricá.

13.1.5 - Interposto o recurso os demais licitantes estarão desde logo intimados para apresenta contra-razões no prazo de até 3 (três) dias úteis, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.2 – Caberão ainda os seguintes recursos:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato:

a) anulação ou revogação da licitação;

b) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

c) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I, do art. 79, da Lei n.º 8.666/93;

d) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

II – representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6726/2017
Data do Início	29/03/2017
Folha	290
Rubrica	

13.2.1 – A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a" e "c", deste item, excluídos os relativos à advertência e multa de mora, e no inciso II, será feita mediante publicação na imprensa oficial.

13.2.2 – Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis

13.2.3 -. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade

13.2.4 - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

13.3 – Para que sejam asseguradas as garantias constitucionais da ampla defesa e do contraditório, será aceito o encaminhamento de recurso, tempestivamente, para o e-mail maricacpl@gmail.com que será impresso e gerará um processo administrativo. Até o julgamento do referido recurso deve o Recorrente encaminhar original, devidamente assinado pelo Responsável da empresa, para que seja apensado aos autos do Recurso, sob pena de indeferimento do mesmo.

14 – DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO (Art. 40, II, Lei n.º 8.666/93)

14.1. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

14.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6726/2017
Data do Início	29/03/2017
Folha	291
Rubrica	

14.1.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.

14.1.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15 – DAS PENALIDADES (Art. 40, III, Lei n.º 8.666/93)

15.1 A inexecução do fornecimento, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor da total do CONTRATO, por dia de atraso na conclusão de qualquer dos prazos estabelecidos;
- c) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);
- d) multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, prevista na alínea anterior, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6726/2017
Data do Início	29/03/2017
Folha	292
Rubrica	

e após decorrido o prazo da sanção aplicada, observado, quando for o caso, o disposto no art. 7.º da Lei Federal n.º 10.520/02.

15.2 - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

15.3 - A sanção prevista nas alíneas b, c e d do item 15.1, poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra.

15.4 - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

15.5 - A aplicação das sanções previstas neste item deverão ser aplicadas pela Autoridade, observadas as disposições do Decreto Municipal n.º 47/2013.

15.6 - O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7 - Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, caso esta tenha se verificado. Caso esta não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido desconto correspondente sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela CONTRATADA após a aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação.

15.8 – A multa prevista no item 15.1 não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

15.9 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

15.10 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

16 – DA IMPUGNAÇÃO



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6726/2017
Data do Início	29/03/2017
Folha	293
Rubrica	

16.1 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei n.º 10.520/02 e da Lei n.º 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de proposta de preço, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, da lei supracitada.

16.2 – Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas. Após esse prazo, a comunicação de falhas ou irregularidades que viciariam este edital, não terá efeito de recurso.

16.3 – A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

16.4 – A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

16.5 – As impugnações interpostas deverão ser protocoladas junto a Comissão Permanente de Licitação, que fornecerá ao licitante recorrente o número do processo administrativo, gerado para julgamento da impugnação, para que o recorrente acompanhe o trâmite processual.

17 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

17.1. Uma vez proferido o julgamento pela Comissão, decorrido *in albis* o prazo recursal, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo à Autoridade Superior para adjudicação e homologação.

17.2. Até a data da assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer participante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação econômico-financeira tenha se alterado após o início do processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

17.3 - Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6726/2017
Data do Início	29/03/2017
Folha	294
Rubrica	

18 – DO PAGAMENTO (Art. 40, XIV, Lei n.º 8.666/93)

18.1. Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

18.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

18.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 047/2013.

18.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da efetiva prestação do serviço mensal, data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dois servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

18.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

18.3.3. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

18.3.4 O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Chefe do Executivo, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido ao Gabinete do Prefeito.

18.3.5 Caso o Município antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

18.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6726/2017
Data do Início	29/03/2017
Folha	295
Rubrica	

reajustes, após o prazo citado, só poderão ocorrer em periodicidade anual, conforme variação do IGP-M, levando em consideração a data base estipulada na proposta.

18.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS (Art. 40, VIII, Lei n.º 8.666/93)

19.1 - A Licitação a que se refere este Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato devidamente comprovado, ou anulada, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses motivos, ressalvado o disposto no Parágrafo Único, do art. 59 da Lei n.º 8.666/93, no último caso.

19.2 - Ocorrendo decretação de feriado, ponto facultativo ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste Certame na data marcada, ficará o mesmo automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação, salvo aviso expresso do Pregoeiro e Equipe de Apoio em contrário.

19.3 – O Edital e seus anexos, assim como maiores informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação deste Edital, poderão ser obtidas e dirimidas junto ao Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, até um dia útil antes da realização do Certame.

19.3.1 – Os interessados em retirar o Edital deverão entregar CD-RW (virgem) à Comissão Permanente de Licitação.

19.3.2 - Informações e esclarecimentos relativos à Licitação devem ser adquiridas junto à Comissão Permanente de Licitação, situado na Rua Álvares de Castro, nº 346, 2º andar, no horário de 9:00 às 17:00, ou pelo telefone 2637-2052, ou maricacpl@gmail.com

19.4 - Se os certificados e certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento e nem registrados em legislação específica, ser-lhes-á atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6726/2017
Data do Início	29/03/2017
Folha	296
Rubrica	

19.5 - Os documentos exigidos deverão ser apresentados de forma ordenada, em conformidade com o edital, devidamente numerados.

19.6 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Portanto, a constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará, após regular processo administrativo, a adoção imediata da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo período de até 02 (dois) anos, independentemente das demais sanções previstas em Lei.

19.7 – Considerar-se-á domicílio ou sede da licitante o lugar onde esta mantém seu estabelecimento matriz.

19.8 – As licitantes devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes do presente Edital e seus Anexos, não podendo alegar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto às condições estabelecidas, como elementos impeditivos ao perfeito cumprimento do contrato.

19.9 – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.10 – Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ** responsabilidade por qualquer custo, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.11 – Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro ou pela Autoridade superior.

19.12 – O proponente que vier a ser vencedor do certame, se contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.13 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato e do fiel cumprimento da lei.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6726/2017
Data do Início	29/03/2017
Folha	297
Rubrica	

19.14 – A critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o atendimento das propostas.

19.15 – As disposições estabelecidas neste edital poderão ser alteradas, observadas as disposições do artigo 21, da Lei nº 8.666/93.

19.16 – O recebimento dos envelopes não gera nenhum direito para a licitante perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ.

19.17 – As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após a sua homologação e adjudicação pelo Secretário Requisitante.

19.18 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ.

19.19 – Fica assegurado à **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ** sem que caiba aos licitantes indenização:

19.19.1 – adiar a data da abertura da presente licitação, dando disso conhecimento aos interessados, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, exceto em Caso Fortuito ou de Força Maior, quando o prazo citado não será observado.

19.20 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, ou ainda, quanto à formulação das propostas, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro.

19.21 – Os prazos previstos neste Edital serão contados conforme artigo 110 da Lei nº 8.666/93.

19.22 – As empresas que não obedecerem, rigorosamente, as exigências do Edital, serão inabilitadas/desclassificadas, ressalvada a hipótese do item 16.14.

19.23 – A participação das empresas interessadas nesta licitação implicará o total conhecimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, bem como das normas legais e regulamentares que regem a matéria, ficando consignado que na hipótese de ocorrência de casos omissos, estes serão solucionados à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Municipal competente e demais normas pertinentes à espécie, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, tendo sua decisão ratificada pela Autoridade superior através da Homologação.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6726/2017
Data do Início	29/03/2017
Folha	298
Rubrica	

19.24 – No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob guarda do Pregoeiro, e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

19.25 – O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a formalização do contrato com o adjudicatário, devendo os licitantes retirar-los até 05 (cinco) dias após a publicação do extrato do contrato no Jornal Oficial do Município, sob pena de inutilização dos documentos contidos.

19.26 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio.

19.27 - Não será permitida a subcontratação, tendo em vista não ter havido solicitação expressa da Secretaria Requisitante.

19.28 – É vedada a substituição do representante da empresa junto a Comissão Permanente de Licitação em qualquer fase da licitação a não ser em caso de força maior devidamente comprovado.

19.29 – A empresa deve obrigatoriamente, de acordo com o art. 7º, da Lei n.º 8.666/93, cumprir o determinado no projeto básico/termo de referência e memorial descritivo assim como, observar o comprometimento do desembolso previsto no cronograma físico-financeiro com o realizado.

19.30 – Constituem anexos deste Edital:

ANEXO I:

A – Planilha de Valores e Quantitativos e Unitários

B - Propostas-Detalhe

ANEXO II – Modelo de Declarações:

A- Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação

B- Carta de Credenciamento para participar de licitações

C- Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6726/2017
Data do Início	29/03/2017
Folha	299
Rubrica	

- D- Modelo de Declaração para fins do disposto do inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93
- E- Modelo de Declaração referente ao art. 9º da Lei n.º 8.666/93.
- F- Modelo de declaração de que recebeu todos os documentos e informações necessários para participar da licitação.

ANEXO III:

- A- Termo de Referência
- B- Cronograma Físico-Financeiro
- C- Memória de Cálculo

ANEXO IV:

A – Carne IPTU

- Capa e verso;
- Contra capa e verso;
- Lamina Dados Cadastrais;
- Lamina propaganda frente e verso;

B – Carne Mercantil

C – Selo

D – Timbrado

ANEXO V:

A - Minuta do Contrato

20 – DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 – A empresa vencedora deverá obrigatoriamente, de acordo com o art. 7º, da Lei n.º 8.666/93, cumprir o determinado no Projeto Básico/Termo de Referência, assim como, observar o comprometimento do desembolso previsto no cronograma físico-financeiro com o realizado.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6726/2017
Data do Início	29/03/2017
Folha	300
Rubrica	

20.2 - Se houver divergência entre o Termo de Referência e o Edital, deverá ser considerada a cláusula do edital.

21- FORO

21.1 - Fica eleito o foro do Município de Maricá para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas da execução desta licitação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maricá, de de 2017.



LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6726/2017
Data do Início	29/03/2017
Folha	301
Rubrica	

ANEXO I

A - PLANILHA DE VALORES E QUANTITATIVOS UNITÁRIOS

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	Q.	MENOR VALOR UNITÁRIO	MENOR VALOR TOTAL
1 Impressão IPTU/TAXAS especificação de acordo com termo de referencia	UNIDADE	160.000	R\$ 1,50	R\$ 240.000,00
2 NOTIFICAÇÕES DIVERSAS especificação de acordo com termo de referencia	UNIDADE	160.000	R\$ 0,45	R\$ 72.000,00
3 CARTA COBRANÇA especificação de acordo com termo de referencia	UNIDADE	60.000	R\$ 0,45	R\$ 27.000,00
2 PAPEL MOEDA/SELOS DE SEGURANÇA especificação de acordo com termo de referencia	UNIDADE	1.300	R\$ 18,00	R\$ 23.400,00
TOTAL			R\$ 362.400,00	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6726/2017
Data do Início	29/03/2017
Folha	302
Rubrica	

B - PROPOSTA-DETALHE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
Comissão Permanente de Licitação

PROPOSTA DETALHE

PREGÃO PRESENCIAL N.º 61 /2017

A Realizar-se em

Processo: 6726/2017

A firma ao lado mencionada propõe Prestar Serviço ao Município de Maricá, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL .

CARIMBO DO CNPJ

Item	UNIDADE DE MEDIDA	Q.	MENOR VALOR UNITÁRIO	MENOR VALOR TOTAL
1 Impressão IPTU/TAXAS especificação de acordo com termo de referencia	UNIDADE	160.000		
2 NOTIFICAÇÕES DIVERSAS especificação de acordo com termo de referencia	UNIDADE	160.000		
3 CARTA COBRANÇA especificação de acordo com termo de referencia	UNIDADE	60.000		
2 PAPEL MOEDA/SELOS DE SEGURANÇA especificação de acordo com termo de referencia	UNIDADE	1.300		
Total				

OBS: Deve ser colocado dentro do envelope de Proposta de Preços uma via da Proposta impressa e um CD contendo arquivo do Word e Excel com a Proposta devidamente preenchida, em teor igual ao da impressa. **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6726/2017
Data do Início	29/03/2017
Folha	303
Rubrica	

OBS: Deve ser colocada na Proposta a marca do produto ofertado, acarretando à ausência de tal informação a desclassificação da proposta.

OBS: No dia marcado para a realização do certame deve a empresa participante trazer a proposta impressa e em CD-RW.

OBS: As propostas devem, obrigatoriamente, estar acompanhadas da Planilha de Detalhamento de Custos Unitários, com a indicação da respectiva data-base (mês/ano), observada a lista descritiva constante no Termo de Referência como base obrigatória, podendo ser complementada.

Em, ____ de ____ de 2017.

Nº de Inscrição Municipal ou
Estadual

Firma Proponente (Assinatura)



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6726/2017
Data do Início	29/03/2017
Folha	304
Rubrica	

ANEXO II - DECLARAÇÕES

A - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Licitação na modalidade pregão nº ____/2017

A (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal no 10,520, de 17 de julho de 2002, DECLARA que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade pregão referida em epígrafe.

Local, em ____ de ____ de ____

(representante legal)

Observações:

- 1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário e COM FIRMA RECONHECIDA.
- 2 – Esta declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6726/2017
Data do Início	29/03/2017
Folha	305
Rubrica	

B - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2017

CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

(local), de de 2017

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ – RJ

Ao Pregoeiro,

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida em ____/____/____ e CPF nº _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, no Pregão nº ____/____, a ser realizada em ____/____/____, nessa Prefeitura, às ____ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal - COM FIRMA RECONHECIDA

Observações:

- 1 – A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário.
- 2 – Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6726/2017
Data do Início	29/03/2017
Folha	306
Rubrica	

C - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

_____(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, sediada
_____(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que
até a presente data inexistem fatos supervenientes, para sua habilitação no presente processo
licitatório, assim como está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura do representante legal

Observações:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.





Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6726/2017
Data do Início	29/03/2017
Folha	307
Rubrica	

D - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.666/93

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (assinalar com “x”, conforme o caso):

() não emprega menor de dezesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz .

Local, em ____ de ____ de ____

(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6726/2017
Data do Início	29/03/2017
Folha	308
Rubrica	

E - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO ARTIGO 9º DA LEI Nº 8.666/93

A (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº....., bem como seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, **DECLARAM não ser:**

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II – no caso de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo;

III - no caso da empresa, isoladamente ou em consórcio, ser a autora do projeto, dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

IV - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local, em ____ de ____ de ____

(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6726/2017
Data do Início	29/03/2017
Folha	309
Rubrica	

F - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE RECEBEU TODOS OS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, sediada
_____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei,
que recebeu todos os documentos necessários para participar da licitação e de que tomou
conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações
objeto desta licitação.

Local e data

assinatura do representante legal

Observações:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6726/2017
Data do Início	29/03/2017
Folha	310
Rubrica	

ANEXO III

A - TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos diversos, pelo prazo de 12 (doze) meses, para atender às necessidades da Subsecretaria de Fazenda, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

LOTE	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CARNÊ IPTU/TAXAS	160.000		
	NOTIFICAÇÕES DIVERSAS	160.000		
	CARTA DE COBRANÇA	60.000		
2	PAPEL MOEDA/SELOS DE SEGURANÇA	1.300		

2. JUSTIFICATIVA

Suprir demandas institucionais da subsecretaria de Fazenda, relativamente à impressão carnês de IPTU, taxas Mercantis, notificações diversas, carta de cobrança, papel moeda pra impressão de alvará e certidão, selos de autenticação para certidões e alvarás, formulário de boletim de inscrição cadastral, objetos do presente Termo de Referência e do respectivo processo licitatório, de modo a garantir a continuidade e o regular desempenho das atividades da subsecretaria de Fazenda.

A execução de serviços gráficos constantes deste Termo de Referência tem por objetivo auxiliar as atividades institucionais, quais seja a viabilização da cobrança de IPTU, taxa mercantil, e das dividas administrativas, bem como no auxílio à execução das atividades inerentes a Gerência Tributária, Imobiliária e de Gestão de Receitas, no que toca a impressão de Boletim de



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6726/2017
Data do Início	29/03/2017
Folha	311
Rubrica	

Informação Cadastral e certidões e alvarás, visando garantir uma melhor qualidade e segurança dos serviços públicos.

Gerando com isso a rápida execução das atividades da Instituição e diminuindo dificuldades em obter resultados pela falta de material necessário e suficiente que acabariam por impedir o cumprimento de suas atribuições, bem como o bom atendimento ao público.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

Especificações técnicas mínimas

CARNÊ DE IPTU E TAXAS

Carnê de IPTU, carnê de taxas mercantil (ambos com 20 laminas e coloridos) Formato – 210x99;

Capa e contra – papel couche 115 – impressão offset 4/4 – impressão laser de dados variáveis na capa – impressão colorida da foto da fachada da casa variável na capa;

Miolo – 2 laminas em papel branco 75gr com impressão laser duplex – 1 laminas em papel colorido 75gr com impressão simplex – 7 lamina em papel branco 75gr com impressão simplex;

Acabamento: montagem do carnê – micro serrilha em 7 laminas, corte reto e lombagem com hotmelt na lateral esquerda;

NOTIFICAÇÕES DIVERSAS (RECADASTRAMENTO, EMPRESA + FÁCIL, OUTRO)

Formato A4 (297x210mm), papel branco laserprint 75gr – impressão duplex – auto envelopamento.

CARTA DE COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA

Formato A4 (297x210mm), papel branco laserprint 75gr – impressão duplex – auto envelopamento.

PAPEL MOEDA

Para impressão de alvarás e certidões formato A4 (297x210mm), com inclusão do brasão da prefeitura e Secretaria de Fazenda; com sistema de segurança que permita combater fraudes.

SELOS DE AUTENTICAÇÃO

Para autenticar certidões e alvarás

Formato 10x3,8cm, até 05 cores, verniz total ou localizado;

Substrato padrão: couchê 170gr fosco; holografia padrão 06mm.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6726/2017
Data do Início	29/03/2017
Folha	312
Rubrica	

4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O serviço de produção de carnês, cartas e notificações será executado na sede da empresa contratada, contudo, esta deverá enviar à Agência dos Correios e Telégrafos. A postagem será paga pela Prefeitura através de Contrato próprio.

No que concerne a Papel Moeda, Selos de Autenticação e Boletim de Informação Cadastral estes deverão ser entregues na Subsecretaria de Fazenda localizada na Prefeitura Municipal de Maricá – Rua Álvares de Castro, 346 – Centro – Maricá-Cep.: 24900-880.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA

Prazo de vigência da contratação que decorrer desta licitação será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

Podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado mediante Termo Aditivo, observando o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Entende-se por serviços contínuos aqueles que apoiam realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional do órgão ou entidade, dizer, para caracterização do serviço de natureza contínua, imperativo considerar tanto as características particularidades da demanda do órgão, como efetiva necessidade do serviço para realização de suas atividades essenciais.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Deverá apresentar portfólio com amostras de impressões de peças idênticas ao objeto deste Termo, de preferência com reconhecimento de pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que o LICITANTE executou o referido serviço.

A cada trabalho, a CONTRATADA deverá entregar as peças demandadas com alta qualidade de impressão do texto e das imagens, considerando que as peças deverão apresentar alto nível de qualidade em relação a: nitidez, resolução, foco, acabamento, definições de contorno, escala de cores, uniformidade dos tons, bem como a ausência de manchas, marcas e respingos.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6726/2017
Data do Início	29/03/2017
Folha	313
Rubrica	

Responder, em relação aos seus empregados, por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como todas as demais despesas decorrentes da execução do presente contrato; tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, ou outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

Entregar o objeto, nos prazos fixados no Edital e no Contrato;

Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;

Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, seja qual for, ainda que no recinto da CONTRATANTE.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o transporte do objeto ao local indicado para a sua entrega pela CONTRATANTE;

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Emitir, para cada demanda, as Ordens de Serviço contendo as especificações/informações necessárias à correta execução dos serviços por parte da CONTRATADA;

Fornecer a arte final das publicações, diagramados e em arquivos com formatos compatíveis com a tecnologia vigente.

Permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA, devidamente credenciados, a dependências da CONTRATANTE, a dados e informações necessárias ao desempenho das atividades previstas nesta licitação;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6726/2017
Data do Início	29/03/2017
Folha	314
Rubrica	

Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

Recusar os materiais que estiverem fora das especificações constantes desta licitação e solicitar a sua substituição/reparação;

Notificar a Contratada, através da secretaria responsável pela fiscalização do contrato ou pelo servidor que recebe os materiais/serviços a fazer a entrega/substituição/reparação dos mesmos, caso necessário;

Exercer a fiscalização do contrato através da Subsecretaria Fazenda, por meio dos servidores para tanto designados.

8. DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento efetivamente executado até 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplimento de cada parcela.

O pagamento será efetuado PARCELADAMENTE DE ACORDO COM O QUANTITATIVO EXECUTADO, autorizados pela municipalidade nos moldes do Decreto Municipal nº 47, de 14 de maio de 2013 mediante vistorias e medições dos serviços realizados e após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/64, obedecido o disposto no art. 71, da Lei nº 8.666/93.

No caso da existência de erros no documento de cobrança, ensejará a devolução do mesmo, sendo que o prazo previsto para o pagamento da mesma teria início a partir da nova apresentação.

9. PREÇO ESTIMADO E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor deverá ser estimado após pesquisa de mercado a ser realizado pelo Setor de Compras, nos termos do Decreto 47/2013.

A ser indicado pelo Setor de Planejamento nos termos do Decreto 47/2013.

10. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E REGIME DE EXECUÇÃO

Modalidade Pregão Presencial, critério menor preço por item, regime de execução indireta.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa licitante deverá apresentar ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA, de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com característica, quantidades e prazos com



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6726/2017
Data do Início	29/03/2017
Folha	315
Rubrica	

o objeto desta licitação que deverão ser fornecidos por órgão público Municipal, por execução de serviço de característica semelhante ao objeto deste, evidenciando o uso do código de barras;

Declaração do LICITANTE dispõe de capacidade para atender aos prazos estipulados no Termo de Referência.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A Contratada poderá ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, e será descredenciado no Sistema, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, quando deixar de celebrar ou de assinar o contrato ao ser convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no presente, apresentar documentação falsa exigida no certame, fizer declaração falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato, fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

A inexecução do contrato, total ou parcial, execução imperfeita, demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber assegurado o contraditório e a ampla defesa, asseguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com Prefeitura do Município de Maricá - RJ, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública do Município de Maricá- RJ, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo primeiro - A sanção prevista na alínea "b" deste item poderá ser aplicada cumulativamente à outra;

A multa administrativa prevista na alínea "b" não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas;

O prazo de suspensão ou da declaração de idoneidade será fixado de acordo com a natureza da gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6726/2017
Data do Início	29/03/2017
Folha	316
Rubrica	

13. DO RECEBIMENTO

Observados as condições e prazos constantes deste Termo de Referência, o recebimento dos produtos/serviços será realizado de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666/93 nos seguintes termos:

Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 03 (três) dias da comunicação escrita do Contratado;

A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes.

Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, previsto para até 05 (cinco) dias, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

14. PRAZO PARA SUBSTITUIÇÃO DO SERVIÇO

O serviço executado deverá ser substituído se necessário imediatamente, tendo em vista o objeto contratado pelo prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas.

15. REAJUSTAMENTO

O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IGP-M, divulgada pela Fundação Getulio Vargas.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

O LICITANTE somente poderá subcontratar tarefas relativas aos Serviços objeto desta Licitação se obedecidos os seguintes requisitos:

Durante a execução dos Serviços, a CONTRATADA poderá vir a subcontratar serviços de impressão constantes dos itens.

Em caso de subcontratação, não será estabelecido qualquer vínculo entre a Secretaria de Fazenda e a(s) subcontratada(s), permanecendo a CONTRATADA responsável pelo integral cumprimento das obrigações estabelecidas no CONTRATO;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6726/2017
Data do Início	29/03/2017
Folha	317
Rubrica	

A CONTRATADA deverá informar a Secretaria de Fazenda, com uma antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, a subcontratação a ser realizada, bem como qualquer substituição de subcontratada(s), no curso da vigência do CONTRATO;

A CONTRATADA deverá diligenciar a escolha de subcontratada(s) que viabilize(m) o cumprimento das exigências estipuladas no CONTRATO e respectivos ANEXOS, devendo substituir imediatamente a(s) subcontratada(s) que, de qualquer forma, impeça(m), dificulte(m) ou prejudique(m) a prestação dos serviços;

A CONTRATADA se obriga a obter de cada subcontratada a assinatura de uma via de TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, devendo encaminhá-lo a Subsecretaria de Fazenda, antes do início da execução dos serviços subcontratados.

17. DO PROCEDIMENTO PARA EXECUÇÃO

Os trabalhos de impressões deverão observar as limitações impostas no contrato a ser celebrado e eventuais aditivos que vierem a ser celebrados.

Os serviços serão demandados à contratada ao longo do ano à medida que houver a solicitação pelas Coordenadorias vinculadas a Subsecretaria de Fazenda não se obrigará a utilizar a totalidade dos serviços contratados, reservando-se o direito de remanejar as quantidades estimadas de trabalhos a serem executados de acordo com a necessidade do serviço, respeitando o valor global anual do contrato.

A solicitação dos trabalhos será feita à empresa por meio de ordem de serviço que poderá ser enviado via correio eletrônico, cujo recebimento deve ser confirmado, começando o prazo para execução do serviço a contar do recebimento desta.

A Subsecretaria de Fazenda não se responsabilizará pela entrega do material à CONTRATADA, nem por sua retirada após a conclusão dos trabalhos a serem desempenhados pela CONTRADA.

Todas as quantidades são estimadas, podendo variar para mais ou para menos, de acordo com a demanda, respeitado o limite máximo estipulado para cada tipo de peça e o seu respectivo valor.

Considerando que as peças listadas neste Termo, podem perder o senso de oportunidade e que este fato justifica a estipulação de prazos relativamente curtos e improrrogáveis para



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6726/2017
Data do Início	29/03/2017
Folha	318
Rubrica	

execução dos serviços, a empresa CONTRATADA deverá conferir prioridade absoluta aos serviços solicitados pela Secretaria de Fazenda.

Para permitir a programação dos serviços pela CONTRATADA, a subsecretaria de Fazenda compromete-se a avisá-la sobre cada serviço com antecedência de pelo menos 5 cinco dias.

A contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade dos serviços e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa e ao presente Termo. Adicionalmente, a inobservância dos prazos acima estipulados, de central importância para a contratação em questão, poderá ensejar a rescisão contratual por parte da Subsecretaria de Fazenda.

Juntamente com a entrega do material, a CONTRATADA também deverá disponibilizar à CONTRATANTE os fotolitos respectivos.

O prazo de entrega definitivo dos trabalhos será estipulado pelo gestor do contrato com base nas características da publicação a ser criada, podendo variar de no mínimo 1 (um) dia e de no máximo 15 (quinze) dias úteis;

Os prazos máximos para impressão/acabamento e entrega, após a aprovação provisória da arte final, deverão seguir as determinações abaixo:

- a) 12 (doze) horas, contadas a partir da aprovação das provas para papel moeda e selo de autenticidade;
- b) 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da aprovação das provas para notificações e cartas de cobrança;
- c) 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da aprovação das provas para carnês de IPTU e taxa mercantil;

18. DAS PROPOSTAS

A proposta de preços deverá conter discriminação detalhada dos serviços, contendo, ainda, preço unitário e total dos itens, expressos em algarismos e por extenso, já consideradas todas as despesas com tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente nos preços para execução do objeto.

19. AMOSTRA

Para efeito de análise dos produtos cotados, será exigida a apresentação de amostra de todo o objeto elencado no item 1, a fim de verificar a sua adequação as especificações deste Termo de Referência para análise de desempenho apresentados do material, conforme disposto nos arts. 37 e 70 da Constituição Federal que primam pela eficiência e economicidade (relação custo-benefício) na Administração.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6726/2017
Data do Início	29/03/2017
Folha	319
Rubrica	

O exame das amostras tem por objetivo confrontar os materiais cotados com as especificações exigidas no item 3 deste Termo de Referência, em especial no que diz respeito à qualidade, durabilidade e funcionalidade dos produtos.

A licitante classificada em primeiro lugar e os dois primeiros classificados deverão apresentar, sem ônus a Subsecretaria de Fazenda, amostra dos materiais no endereço: Rua Álvares de Castro 346, centro, 3º piso – Subsecretaria de Fazenda, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do certame, para comprovação, ponto a ponto, da especificação, para posterior aprovação.

A amostra será analisada por responsável indicado pela Subsecretaria de Fazenda, que emitirá parecer aprovando ou reprovando o material apresentado.

Caso a amostra seja aprovada, a licitante, desde que preenchidos os requisitos de habilitação, será consagrada vencedora.

No caso da amostra apresentada ser reprovada, a licitante será desclassificada, com a consequente convocação do próximo licitante na ordem de classificação.

Caso não seja aceito o material entregue para análise, as licitantes classificadas em segundo lugar, e assim sucessivamente, serão chamadas a apresentar as amostras até que seja classificada licitante cuja amostra atenda às exigências do Edital e seus Anexos.

As amostras não farão parte do quantitativo a ser entregue após a contratação.

A amostra reprovada ficará à disposição do licitante no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da notificação de reprovação do produto, sem quaisquer ônus ao Município.

Os prazos estabelecidos são improrrogáveis, não sendo aceitos pedidos de prorrogação de prazo para apresentação de amostra.

19.2 SERÁ CONSIDERADA APROVADA A AMOSTRA QUE ATENDER AOS SEGUINTE CRITÉRIOS TÉCNICOS:

- 1- Conformidade com as especificações do edital;
- 2- Conformidade com os modelos anexados ao Termo de Referência.

20. DO FORO

Ficará eleito o Foro da Comarca de Maricá para dirimir quaisquer questões decorrentes CONTRATO, assim como do Edital de Convocação e do Contrato que o sucederão, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6726/2017
Data do Início	29/03/2017
Folha	320
Rubrica	

Maricá, 11 de agosto de 2017.

LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO





Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6726/2017
Data do Início	29/03/2017
Folha	321
Rubrica	

B – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO												
MESES	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
100%	15%	15%	10%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	20%
TOTAL	85%	70%	60%	55%	50%	45%	40%	35%	30%	25%	20%	0%

C – MEMÓRIA DE CÁLCULO

MEMÓRIA DE CÁLCULO - SERVIÇOS GRÁFICOS		
SERVIÇOS	TOTAL -2016	ESTIMATIVA DE EMISSÃO -2018
Matrículas Prediais	70.197	72.000
Matrículas Territoriais	60.524	62.000
Carnês imobiliários (emitidos 2017)	130.721	134.000
Inscrições	18.000	20.000
Carnês mercantis	18000	20.000
Inscrições/Matrículas em Dívida Ativa	26000	30.000
Certidões/selos	240	300
Alvarás/selos	800	1.000
ISSQN obras em Dívida	20000	30.000



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6726/2017
Data do Início	29/03/2017
Folha	322
Rubrica	

ANEXO IV:

A – Carne IPTU



000000
11MARICAJR



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ - RJ
SECRETARIA ADJUNTA DE RECEITA
IPTU 2017

FABIO CHEBERLE
RUA QUARENTA E CINCO 162
ARAÇATIBA MARICA RJ
24900000



5013489607000110000001016620230117
DATA DE POSTAGEM: 16/01/2017



000001
11MARICAJR



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ - RJ
SECRETARIA ADJUNTA DE RECEITA
IPTU 2017

MANUEL GIL SIMOES
RUA ISMAEL LUCINDO SILVA 851
BARROCO MARICA RJ
24900000



5013489607000110000009005920230117
DATA DE POSTAGEM: 16/01/2017



000002
11MARICAJR



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ - RJ
SECRETARIA ADJUNTA DE RECEITA
IPTU 2017

ANDERSON BARBOSA TITO
PRC PROJETADA ONZE 207
BARROCO MARICA RJ
24900000



5013489607000110000009015020230117
DATA DE POSTAGEM: 16/01/2017





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6726/2017
Data do Início	29/03/2017
Folha	323
Rubrica	



PREFEITURA DE MARICÁ IPTU 2017			
CÓDIGO DO IMÓVEL: 19168			
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 12903261510598000			
NOME: FABIO CHEBERLE			
ENDEREÇO: RUA DUARENTA E CINCO 162 ARAÇATUBA MARICÁ			
LOTEAMENTO: JD MIRAMAR			
PLANTA 0024	QUADRA 0105	LOTE 0000000008	NATUREZA Predial
VALOR VENAL (R\$) 401.983,83	ALÍQUOTA 0,5	VALOR DO IMPOSTO 1.909,42	
ÁREA DO TERRENO 840,00		ÁREA CONSTRUÍDA 600	
TAXA DE COLETA DE LIXO 173,60			

INFORMATIVO AO CONTRIBUINTE

Aproveite os descontos para pagamento em cota única.
Até 31 de janeiro de 2017 - Desconto de 15% (QUINZE POR CENTO).

DATAS DE VENCIMENTO PARA PAGAMENTO PARCELADO:

01	02	03	04	05	
06/02/17	06/03/17	06/04/17	08/05/17	06/06/17	
06	07	08	09	10	11
06/07/17	07/08/17	06/09/17	06/10/17	08/11/17	06/12/17

Após o vencimento será acrescido de 10% (DEZ POR CENTO) de multa mais 1% (UM POR CENTO) de juros de mora ao mês ou fração. Em 2017 seu IPTU poderá ser pago em qualquer agência bancária conveniada.

DÍVIDA ATIVA:

Parabéns! Contribuinte que paga os tributos colabora para a construção da Nova Maricá.

EM CASO DE DÚVIDAS LIGUE (06) 2637-3706 || RAMAL: 251



PREFEITURA DE MARICÁ IPTU 2017			
CÓDIGO DO IMÓVEL: 90059			
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 42895122480199000			
NOME: MANUEL GIL SIMÕES			
ENDEREÇO: RUA ISMAEL LUCIANO SILVA 851 BARRIO MARICÁ			
LOTEAMENTO: JD ATLANTICO			
PLANTA 0123	QUADRA 0079	LOTE 0000000009	NATUREZA Predial
VALOR VENAL (R\$) 386.684,48	ALÍQUOTA 0,5	VALOR DO IMPOSTO 1.933,42	
ÁREA DO TERRENO 600,00		ÁREA CONSTRUÍDA 600	
TAXA DE COLETA DE LIXO 868,02			

INFORMATIVO AO CONTRIBUINTE

Aproveite os descontos para pagamento em cota única.
Até 31 de janeiro de 2017 - Desconto de 15% (QUINZE POR CENTO).

DATAS DE VENCIMENTO PARA PAGAMENTO PARCELADO:

01	02	03	04	05	
06/02/17	06/03/17	06/04/17	06/05/17	06/06/17	
06	07	08	09	10	11
06/07/17	07/08/17	06/09/17	06/10/17	06/11/17	06/12/17

Após o vencimento será acrescido de 10% (DEZ POR CENTO) de multa mais 1% (UM POR CENTO) de juros de mora ao mês ou fração. Em 2017 seu IPTU poderá ser pago em qualquer agência bancária conveniada.

DÍVIDA ATIVA:

Parabéns! Contribuinte que paga os tributos colabora para a construção da Nova Maricá.

EM CASO DE DÚVIDAS LIGUE (06) 2637-3706 || RAMAL: 251



PREFEITURA DE MARICÁ IPTU 2017			
CÓDIGO DO IMÓVEL: 90150			
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 32895122720348000			
NOME: ANDERSON BARBOSA TITO			
ENDEREÇO: RUA PROJETADE ONZE 207 BARRIO MARICÁ			
LOTEAMENTO: JD ATLANTICO			
PLANTA 0123	QUADRA 0073	LOTE 00014	NATUREZA Predial
VALOR VENAL (R\$) 130.628,47	ALÍQUOTA 0,5	VALOR DO IMPOSTO 653,14	
ÁREA DO TERRENO 855,00		ÁREA CONSTRUÍDA 210	
TAXA DE COLETA DE LIXO 260,41			

INFORMATIVO AO CONTRIBUINTE

Aproveite os descontos para pagamento em cota única.
Até 31 de janeiro de 2017 - Desconto de 15% (QUINZE POR CENTO).

DATAS DE VENCIMENTO PARA PAGAMENTO PARCELADO:

01	02	03	04	05	
06/02/17	06/03/17	06/04/17	08/05/17	06/06/17	
06	07	08	09	10	11
06/07/17	07/08/17	06/09/17	06/10/17	06/11/17	06/12/17

Após o vencimento será acrescido de 10% (DEZ POR CENTO) de multa mais 1% (UM POR CENTO) de juros de mora ao mês ou fração. Em 2017 seu IPTU poderá ser pago em qualquer agência bancária conveniada.

DÍVIDA ATIVA:

Parabéns! Contribuinte que paga os tributos colabora para a construção da Nova Maricá.

EM CASO DE DÚVIDAS LIGUE (06) 2637-3706 || RAMAL: 251



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6726/2017
Data do Início	29/03/2017
Folha	324
Rubrica	



ATUALIZE O CADASTRO. É GRÁTIS! É FÁCIL!
Preencha os dados abaixo:

**IPTU
2017**

Código do Imóvel: 19168

Nome: _____ RG: _____

CPF: _____ Telefone: _____ Celular: _____

Endereço: _____ Nº: _____ Complemento: _____

Quadra: _____ Lote: _____ Loteamento: _____

Bairro: _____ CEP: _____

E-mail: _____

Existe construção no lote?

☐ SIM Informe a área construída: _____ m² ☐ NÃO

A foto do imóvel na capa do carnê está correta?

☐ SIM ☐ NÃO

Entregue na Central de Atendimento ao Contribuinte ou deposite na urna e aguarde o contato.



ATUALIZE O CADASTRO. É GRÁTIS! É FÁCIL!
Preencha os dados abaixo:

**IPTU
2017**

Código do Imóvel: 90059

Nome: _____ RG: _____

CPF: _____ Telefone: _____ Celular: _____

Endereço: _____ Nº: _____ Complemento: _____

Quadra: _____ Lote: _____ Loteamento: _____

Bairro: _____ CEP: _____

E-mail: _____

Existe construção no lote?

☐ SIM Informe a área construída: _____ m² ☐ NÃO

A foto do imóvel na capa do carnê está correta?

☐ SIM ☐ NÃO

Entregue na Central de Atendimento ao Contribuinte ou deposite na urna e aguarde o contato.



ATUALIZE O CADASTRO. É GRÁTIS! É FÁCIL!
Preencha os dados abaixo:

**IPTU
2017**

Código do Imóvel: 90150

Nome: _____ RG: _____

CPF: _____ Telefone: _____ Celular: _____

Endereço: _____ Nº: _____ Complemento: _____

Quadra: _____ Lote: _____ Loteamento: _____

Bairro: _____ CEP: _____

E-mail: _____

Existe construção no lote?

☐ SIM Informe a área construída: _____ m² ☐ NÃO

A foto do imóvel na capa do carnê está correta?

☐ SIM ☐ NÃO

Entregue na Central de Atendimento ao Contribuinte ou deposite na urna e aguarde o contato.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6726/2017
Data do Início	29/03/2017
Folha	325
Rubrica	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE FAZENDA

Data para Processamento:

IPTU 2017

Matrícula: 19168 Cod de Arrecadação: 17880047000 Vencimento: 31/01/2017 Parcela: ÚNICA

Contribuinte/Endereço:
FABIO CIEBERLE
RUA QUARENTA E CINCO 162
MARICÁ RJ
24900000

Instruções:
PARCELA ÚNICA - NÃO RECEBER APÓS A DATA DE VENCIMENTO
Valor do Imposto mais Taxa de Coleta de Lixo: 2.083,02
EMOLUMENTOS - R\$ 5,79

15,00 de desconto do imposto para pagamento a vista = 286,37

(-) Valor Documento: 2.083,02 (-) Desconto/Abatimento: 286,37

(+) Mora/Multa: (-) Outras Deduções

(+) Outros Acréscimos: (-) Valor Cobrado: 1.802,44

Nosso Número: 258717880047000

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE FAZENDA

Data para Processamento:

IPTU 2017

Matrícula: 19168 Cod de Arrecadação: 17880047000 Nosso Número: 258717880047000 Parcela: ÚNICA

Contribuinte/Endereço:
FABIO CIEBERLE
RUA QUARENTA E CINCO 162
MARICÁ RJ
24900000

Instruções:
PARCELA ÚNICA - NÃO RECEBER APÓS A DATA DE VENCIMENTO
Valor do Imposto mais Taxa de Coleta de Lixo: 2.083,02
EMOLUMENTOS - R\$ 5,79

15,00 de desconto do imposto para pagamento a vista = 286,37

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

81620000018-9 02442587201-7 70131000000-8 17880047000-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE FAZENDA

Data para Processamento:

IPTU 2017

Matrícula: 90059 Cod de Arrecadação: 17905985000 Vencimento: 31/01/2017 Parcela: ÚNICA

Contribuinte/Endereço:
MANUEL GIL SIMOES
RUA ISMAEL LUCIANO SILVA 851
BARROCO MARICÁ RJ
24900000

Instruções:
PARCELA ÚNICA - NÃO RECEBER APÓS A DATA DE VENCIMENTO
Valor do Imposto mais Taxa de Coleta de Lixo: 2.801,44
EMOLUMENTOS - R\$ 5,79

15,00 de desconto do imposto para pagamento a vista = 290,00

(-) Valor Documento: 2.801,44 (-) Desconto/Abatimento: 290,00

(+) Mora/Multa: (-) Outras Deduções

(+) Outros Acréscimos: (-) Valor Cobrado: 2.517,23

Nosso Número: 258717905985000

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE FAZENDA

Data para Processamento:

IPTU 2017

Matrícula: 90059 Cod de Arrecadação: 17905985000 Nosso Número: 258717905985000 Parcela: ÚNICA

Contribuinte/Endereço:
MANUEL GIL SIMOES
RUA ISMAEL LUCIANO SILVA 851
BARROCO MARICÁ RJ
24900000

Instruções:
PARCELA ÚNICA - NÃO RECEBER APÓS A DATA DE VENCIMENTO
Valor do Imposto mais Taxa de Coleta de Lixo: 2.801,44
EMOLUMENTOS - R\$ 5,79

15,00 de desconto do imposto para pagamento a vista = 290,00

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

81600000025-6 17232587201-5 70131000000-8 17905985000-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE FAZENDA

Data para Processamento:

IPTU 2017

Matrícula: 90150 Cod de Arrecadação: 17899006000 Vencimento: 31/01/2017 Parcela: ÚNICA

Contribuinte/Endereço:
ANDERSON BARBOSA TITO
PNE PROJETADA ONZE 207
BARROCO MARICÁ RJ
24900000

Instruções:
PARCELA ÚNICA - NÃO RECEBER APÓS A DATA DE VENCIMENTO
Valor do Imposto mais Taxa de Coleta de Lixo: 913,55
EMOLUMENTOS - R\$ 5,79

15,00 de desconto do imposto para pagamento a vista = 98,02

(-) Valor Documento: 913,55 (-) Desconto/Abatimento: 98,02

(+) Mora/Multa: (-) Outras Deduções

(+) Outros Acréscimos: (-) Valor Cobrado: 821,32

Nosso Número: 258717899006000

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE FAZENDA

Data para Processamento:

IPTU 2017

Matrícula: 90150 Cod de Arrecadação: 17899006000 Nosso Número: 258717899006000 Parcela: ÚNICA

Contribuinte/Endereço:
ANDERSON BARBOSA TITO
PNE PROJETADA ONZE 207
BARROCO MARICÁ RJ
24900000

Instruções:
PARCELA ÚNICA - NÃO RECEBER APÓS A DATA DE VENCIMENTO
Valor do Imposto mais Taxa de Coleta de Lixo: 913,55
EMOLUMENTOS - R\$ 5,79

15,00 de desconto do imposto para pagamento a vista = 98,02

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

81640000008-8 21322587201-8 70131000000-8 17899006000-0



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6726/2017
Data do Início	29/03/2017
Folha	326
Rubrica	

MARICÁ - IPTU 2017 - CADA

#OfuturoÉagora

FOTO DO SEU IMÓVEL

IPTU 2017

MARICÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

www.marica.rj.gov.br

EM MARICÁ, o futuro está ao seu alcance. Para pagar com facilidade o IPTU 2017, a CAIXA vai até você.

NA PALMA DA MÃO OU A UM PALMO DE DISTÂNCIA, A CAIXA ESTÁ PERTO DE VOCÊ. ☺

Clique qual que você esteja, na hora em que você precisar: a CAIXA vai até você.

CAIXA

SR. CONTRIBUINTE

O IPTU 2017 foi lançado de acordo com os dados contidos no cadastro imobiliário até a data de emissão deste carnê. Confira os dados e, se necessário, atualize seu cadastro. Preencha a ficha de atualização ao lado, destaque, junte as cópias dos documentos descritos *abaixo e deposite na urna da Central de Atendimento ao Contribuinte das 09 às 17 horas – Rua Álvares de Castro, 346 (Terreo), Centro – Maricá ou no terminal rodoviário em Itaipuçu – Professor Cardoso de Menezes (Antiga Rua 1).

* RGI ou Certidão de Ônus Reais atualizados, Promessa ou Recibo de Compra e Venda do Imóvel.
* RG e CPF do proprietário.
* Comprovante de endereço.

#OfuturoÉagora

MARICÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

www.marica.rj.gov.br

MARICÁ - IPTU 2017 - LÂMINA DADOS CADASTRAIS VERSO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6726/2017
Data do Início	29/03/2017
Folha	327
Rubrica	

Seu IPTU constrói o FUTURO

Hospital Municipal
Dr. Ernesto Che Guevara

R\$ 45 MILHÕES EM INVESTIMENTO
PRÓPRIO DA PREFEITURA.
UTI . CENTRO CIRÚRGICO . ENFERMARIAS.

#OfuturoÉagora

MARICÁ GOV. DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

B – carne Mercantil

Prefeitura de **MARICÁ**
Secretaria de Fazenda

TRIBUTITOS 2013

MERCANTIL

Nome/Razão: XXXXXXXXXX
CNPJ/CNP: XXXXXXXXXX
Endereço: XX/XX/XX/XX/XX
CEP: XXXXXXXX MARICÁ - RJ
Inscrição Mobiliária: XXXXX
Planta: XX Quadra: XXX Lote: XX

par do Sol Lagoa de Ponta Negra - Maricá - RJ

Mercantil
Tributos 2013

Prefeitura de **MARICÁ**
Secretaria de Fazenda

Nome/Razão: XXXXXXXXXX
CNPJ/CNP: XXXXXXXXXX
Endereço: XX/XX/XX/XX/XX
CEP: XXXXXXXX MARICÁ - RJ
Inscrição Mobiliária: XXXXX
Planta: XX Quadra: XXX Lote: XX

Origem do Imóvel: **FAC**
9912299575/2011-ORUJ
Pref. Mun. Maricá

CORREIOS
Lagoa de Arraial - Maricá - RJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6726/2017
Data do Início	29/03/2017
Folha	328
Rubrica	





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6726/2017
Data do Início	29/03/2017
Folha	329
Rubrica	

**Sua nota fiscal
agora é Eletrônica.**



**COM PARA EMPRESA,
PARA MARICÁ
E PARA VOCÊ.**



**PREFEITURA DE MARICÁ
TRIBUTOS MOBILIARIOS 2013**

INSCRIÇÃO MOBILIARIA: XX

NOME/RAZÃO: XX

ENDEREÇO: XX/ XX/ XX / XX

CNPJ/CPF: XXXXXXXXXX

CNAE/CBO
XXXXX

VALOR DA TAXA DE INSP. SANITÁRIA (UFIMA):
XXXXXXXXXX

VALOR DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS (UFIMA):
XXXXXX

INFORMATIVO AO CONTRIBUINTE

DATAS DE VENCIMENTO

TRIBUTOS	Taxa de Inspeção Sanitária	Imposto Sobre Serviços (Anual)
VENCIMENTO	28/02/13	28/03/13

APÓS O VENCIMENTO, SERÁ A CRESSO DE 10% (DEZ POR CENLO) DE MULTA MAIS 1% (UM POR CENLO) DE JUROS DE MORAO MÊS DE PRAÇÃO. EM 2013 SEU CARVÉ PODERÁ SER PAGO EM QUALQUER AGÊNCIA BANCÁRIA, CADA ELETRÔNICO, INTERNET OU CORRESPONDENTES BANCÁRIOS.

Pague seus tributos em dia e contribua para o desenvolvimento de Maricá.

XXXXX

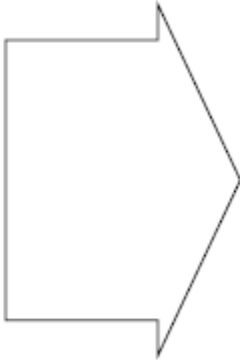
EM CASO DE DÚVIDA LIGUE (21) 2637-2052.

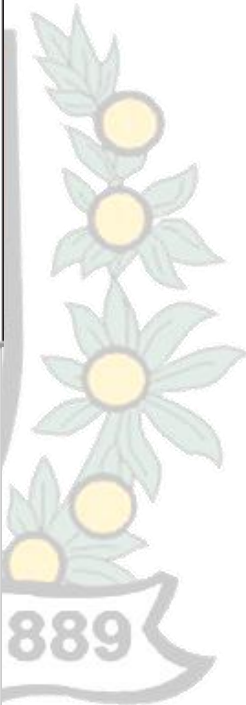
Sr. Contribuinte

Os tributos mobiliarios 2013 foram lançados de acordo com os dados contidos no cadastro mobiliário até a data de emissão deste carnê. Confira os dados e, se necessário, atualize o seu cadastro. Preencha a ficha de atualização ao lado, destaque, junte as cópias dos documentos descritos* abaixo e entregue na Central de Atendimento Empresarial das 9 às 17 horas - Rua Álvares da Castro, 346 (Térreo), Centro - Maricá.

* Documento de constituição/identidade;
* CNPJ/CPF;
* Comprovante de endereço.









ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6726/2017
Data do Início	29/03/2017
Folha	331
Rubrica	

EMPRESA FÁCIL
Agilidade na legalização de empresas
www.marica.rj.gov.br

Pague o IPVA ou IPTU com seu crédito* Banco do Brasil.

Você financia seus impostos em até 60 meses e tem até 59 dias para começar a pagar. Basta selecionar a opção Pagamentos – BB Crédito na hora de pagar nos caixas eletrônicos ou no portal bb.com.br. Se você ainda não é cliente, abra sua conta.

todo seu

Central de Atendimento: (21) 4804 0801 ou 0800 728 9011 – SAC: 0800 728 8782
Ouvidoria: (21) 3808 728 9878 – Defensoria Jurídica: (21) 3800 728 9888

C – Selo

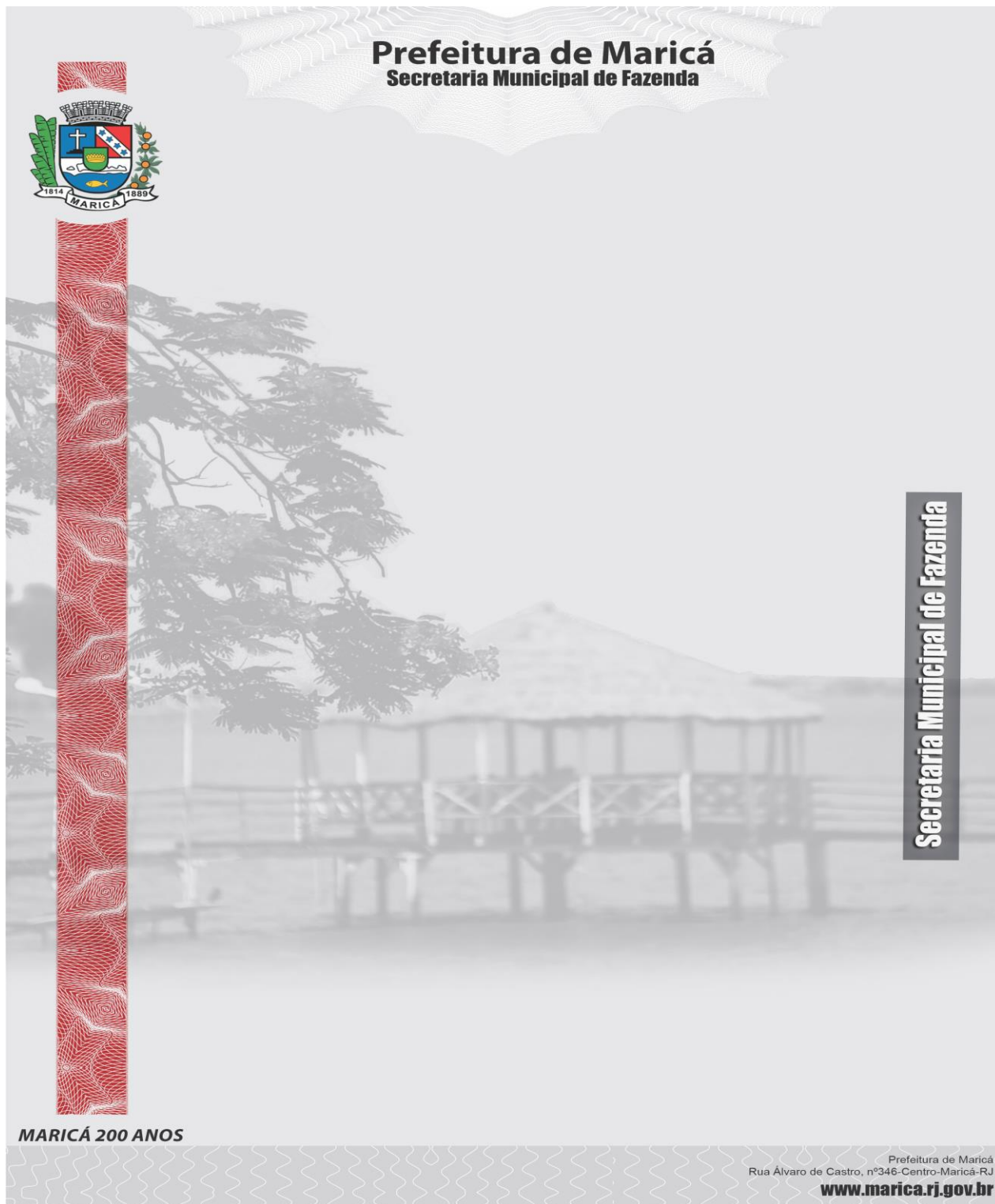




ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6726/2017
Data do Início	29/03/2017
Folha	332
Rubrica	

D – TIMBRADO





Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6726/2017
Data do Início	29/03/2017
Folha	333
Rubrica	

ANEXO V

A – MINUTA CONTRATUAL

MINUTA - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE

QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE MARICÁ E _____

O **MUNICÍPIO DE MARICÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, cuja Prefeitura tem sede na Rua _____, Centro, Maricá, CNPJ nº _____, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado neste ato pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de _____, Sr. _____ (qualificar) e a empresa _____ situada na _____, e inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____ (IDENTIFICAR REPRESENTANTE E QUALIFICAR) resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE** _____, conforme autorizada no **processo administrativo nº _____**, oriundo da **licitação sob a modalidade _____ nº _____/____**, aplicando-se a este contrato as normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto Municipal 47 de 2013, demais legislações aplicáveis ao tema, bem como as cláusulas e condições seguintes:

ÍNDICE

CLÁUSULA	ASSUNTO
1ª	DO OBJETO
2ª	DO PRAZO
3ª	DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
4ª	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5ª	DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL
6ª	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7ª	DA EXECUÇÃO
8ª	DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
9ª	DA RESPONSABILIDADE
10ª	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
11ª	DA GARANTIA
12ª	DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13ª	DA EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO
14ª	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES
15ª	DO RECURSO AO JUDICIÁRIO
16ª	DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
17ª	DA RESCISÃO
18ª	DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO
19ª	DA CONTAGEM DOS PRAZOS
20ª	DO FORO DE ELEIÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6726/2017
Data do Início	29/03/2017
Folha	334
Rubrica	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto _____, com base nas exigências do Projeto Básico/Termo de Referência (anexo _____) bem como nas diretrizes que seguem. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:** O prazo de vigência do presente contrato é de _____, contados a partir da data de sua assinatura, conforme cronograma de execução em anexo, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, §1º, da Lei n.º 8.666/93. **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:** Constituem obrigações do **MUNICÍPIO**: a) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato; b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato; c) exercer a fiscalização do contrato; d) Cumprir as disposições do projeto básico a ele inerentes. **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** Constituem obrigações da **CONTRATADA**: a) prestar os serviços de acordo com as normas aplicáveis, em face da legislação vigente e das determinações e dados contidos neste contrato e no projeto básico/termo de referência; b) observar os prazos especificados pela Secretaria no Cronograma de Execução e nos casos omissos; c) prestar, sem quaisquer ônus para o **MUNICÍPIO**, as correções e revisões de falhas ou defeitos verificados na execução contratual, sempre que a ela imputáveis; e) acatar as instruções emanadas da fiscalização; f) realizar o reparo ou o refazimento do serviço em no máximo _____ (_____) _____, caso sejam constatadas falhas em sua execução; g) atender prontamente aos encargos decorrentes das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, assim como encargos fiscais e trabalhistas nos termos do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93; h) manter-se durante toda a execução do contrato às condições de habilitação exigidas durante a licitação. i) atender a todas as obrigações decorrentes do presente instrumento contratual e do projeto básico/termo de referência; j) prestar os serviços e, quando for o caso, fornecer os produtos inerentes a execução do serviços de acordo com a normas vigentes e dentro dos referidos prazos de validade. **CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL** Dá-se a este contrato o valor total estimado de R\$ _____ (_____), sendo este valor passível de alteração pela ocorrência de eventos supervenientes que alterem o equilíbrio econômico-financeiro, nos moldes do art. 65 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93. **Parágrafo único.** O valor total do contrato é composto de acordo com preços unitários: (INSERIR) **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo classificadas: Fonte de Recurso: _____; Elemento de Despesa: _____; Programa de Trabalho: _____; Nota de Empenho: _____. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO:** O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. **Parágrafo primeiro.** A **CONTRATADA** iniciará a execução do serviço dentro de no máximo ____ (_____) após recebimento da ordem de serviço. **Parágrafo segundo.** A **CONTRATADA** empregará os bens e os recursos humanos necessários para a boa execução do objeto do presente instrumento, conforme planilha estimada de pessoas que será emitida pelo **MUNICÍPIO** sempre que necessário. **Parágrafo terceiro.** A execução do objeto contratual observará o descrito no Projeto Básico/Termo de Referência, podendo ser acrescido, revisto e alterado mediante justificada necessidade e aprovação, considerados o estudo de viabilidade econômica, a dotação orçamentária, condições operacionais, assegurados o equilíbrio econômico-financeiro e os limites legais aplicáveis. **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL:** A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 3 (três) membros designados pelo **MUNICÍPIO**, à qual compete: a) fazer cumprir a especificação do objeto e demais condições constantes deste contrato; notificar a **CONTRATADA** acerca da prática de infrações que ensejem a aplicação das penas previstas na cláusula décima quarta; b) suspender a execução do serviço julgado inadequado; c) sustar o pagamento das faturas no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste contrato; d) exigir a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA**, vinculado à execução contratual, cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse dos serviços, sem que essa decisão acarrete qualquer ônus ao **MUNICÍPIO**. **Parágrafo primeiro.** Cabe recurso das determinações tomadas pela Comissão



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6726/2017
Data do Início	29/03/2017
Folha	335
Rubrica	

prevista no *caput* desta cláusula, a qualquer tempo durante a vigência deste contrato, exceto no caso da aplicação de penas, para as quais se observará o prazo previsto na cláusula décima quarta. **Parágrafo segundo.** A **CONTRATADA** facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla fiscalização do **MUNICÍPIO**, promovendo o fácil acesso às dependências da **CONTRATADA**, podendo lhe ser exigido o fornecimento de veículo necessário à diligência da fiscalização. **Parágrafo terceiro.** A **CONTRATADA** atenderá prontamente às observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização. **Parágrafo quarto.** A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades. **Parágrafo quinto.** A instituição e a atuação da fiscalização do **MUNICÍPIO** não excluem ou atenuam a responsabilidade da **CONTRATADA** nem a exime de manter fiscalização própria. **Parágrafo sexto.** Os membros da comissão de fiscalização, sob pena de responsabilização administrativa, anotarão em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação. **Parágrafo sétimo.** Quaisquer entendimentos entre a fiscalização e a **CONTRATADA**, desde que não infrinjam nenhuma cláusula contratual, serão feitos por escrito, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações da **CONTRATADA** com fundamento em ordens ou declarações verbais. **Parágrafo oitavo.** O objeto do contrato será recebido após a devida conclusão, definitivamente, após parecer circunstanciado da comissão de fiscalização, após decorrido o prazo de ____ (____) dias de observação e vistoria, contados a partir do recebimento provisório, que se dará imediatamente após a entrega, desde que comprovado o exato cumprimento das obrigações contratuais. **Parágrafo nono.** Caso seja verificado defeito ou desconformidade na prestação dos serviços, o fato será comunicado à **CONTRATADA**, que deverá promover as correções necessárias no prazo fixado no comunicado, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE: A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, usuários dos serviços ou não, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração. **Parágrafo primeiro.** A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **MUNICÍPIO**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos devidos à **CONTRATADA**. **Parágrafo segundo.** A ausência da apresentação dos documentos mencionados no parágrafo primeiro desta cláusula ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta. **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O **MUNICÍPIO** fará o pagamento das parcelas referentes à prestação dos serviços por meio de depósito em conta bancária a ser indicada pela **CONTRATADA** e aceita pelo **MUNICÍPIO** em conformidade com o projeto básico/termo de referência presente no anexo _____. **Parágrafo primeiro.** O valor devido será confirmado pelo registro dos serviços executados no período, que deverá se realizar por meio de servidores indicados pelo **MUNICÍPIO** em até dez dias após o prazo previsto para conclusão da etapa, considerando-se os preços unitários. **Parágrafo segundo.** Para fins de pagamento prevalecerá o valor correspondente aos serviços efetivamente registrados se for inferior ao previsto no cronograma de desembolso para a respectiva etapa. **Parágrafo terceiro.** Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados que não estejam discriminados na planilha de quantitativos e custos unitários. **Parágrafo quarto.** O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 047/2013. **Parágrafo quinto.** O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, contados da data da data final do período de adimplemento de cada parcela, nos termos do art. 40, XIV, a da lei 8666/93. **Parágrafo sexto.** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação. **Parágrafo sétimo.** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão incidência de juros moratórios de 0,033% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA**



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6726/2017
Data do Início	29/03/2017
Folha	336
Rubrica	

O **MUNICÍPIO**, a qualquer tempo, poderá exigir a prestação de garantia, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, no patamar de até 5% (cinco por cento) do valor total máximo do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65 e §§ da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXCEÇÃO DE INADIMPLENTO:** Constitui cláusula de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade de opor perante o Município a exceção de inadimplemento como fundamento para a interrupção unilateral do serviço. **Parágrafo único.** A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV e XV da Lei Federal nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da **CONTRATADA**. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:** A inexecução do serviço, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor correspondente ao total da etapa em atraso; c) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento); d) multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA**; e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos. f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade prevista no subitem anterior, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “e”. **Parágrafo primeiro.** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do **MUNICÍPIO**, assegurados a ampla defesa e o contraditório. **Parágrafo segundo.** A contratada será notificada sobre a anotação da infração contratual e terá 5 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, contados da data do recebimento da notificação, sendo o prazo ampliado para 10 (dez) dias na hipótese prevista na alínea “f” do caput desta cláusula. **Parágrafo terceiro** - A sanção prevista nas alíneas b, c e d do caput desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente à qualquer outra. **Parágrafo quarto.** Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, mas caso essa não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido o desconto sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela **CONTRATADA** após aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação. **Parágrafo quinto.** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia. **Parágrafo sexto.** A aplicação das sanções previstas nesta cláusula observará o disposto no Decreto Municipal 047/2013. **Parágrafo sétimo.** O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:** As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente, caso sejam superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face do **MUNICÍPIO**. **Parágrafo único** - Caso o **MUNICÍPIO** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO:** O presente contrato poderá ser rescindido por: a) Ato unilateral do **MUNICÍPIO**, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93; b) Por acordo entre as partes, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93; c) Por decisão judicial, nos termos da legislação aplicável. **Parágrafo primeiro** –



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6726/2017
Data do Início	29/03/2017
Folha	337
Rubrica	

Constituem motivos para rescisão do contrato os termos estabelecidos nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa. **Parágrafo segundo** - A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no órgão oficial de divulgação do Município de Maricá. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, no veículo de publicação oficial do Município, correndo os encargos por conta do **MUNICÍPIO**. **Parágrafo primeiro** - O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato. **Parágrafo segundo** - O **MUNICÍPIO** encaminhará cópia deste contrato ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, após assinatura das partes. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA CONTAGEM DOS PRAZOS:** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO:** Fica eleito o Foro da Cidade de Maricá, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Maricá, _____

Pela CONTRATANTE:
TESTEMUNHAS

Pela CONTRATADA:

1 -

2 -